PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº SCGC_ICBAS_CPN/21A005_AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CONSUMÍVEIS MÉDICO CIRÚRGICOS PARA O UPVET

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 2
2. ENTIDADE ADJUDICANTE 2
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 2
4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 2
5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 2
6. PREÇO BASE 3
7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 3
8. NOÇÃO DE PROPOSTA 4
9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 4
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 5
11. AMOSTRAS 6
12. PROPOSTAS VARIANTES 6
13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM 6
15. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES 7
16. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 7
17. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO 7
18. LEILÃO ELECTRÓNICO 8
19. CONTRATO 8
20. CAUÇÃO 8
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 8
22. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
23. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
24. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE 10
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 10
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO 11

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público nº SCGC_ICBAS_CPN/21A005_Aquisição de produtos farmacêuticos e consumíveis médico cirúrgicos para o UPVET

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através do **Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar**, com o NIPC 901866318, dotado de autonomia administrativa e financeira, sito na Rua de Jorge Viterbo Ferreira n.º 228, 4050-313 Porto.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Diretor do ICBAS, em 17/11/2021, no âmbito de competências próprias.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso público com publicitação nacional, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. b), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação acinGov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acinGov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nas instalações do SCGC – Serviço de Compras e Gestão Contratual sita na Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica acinGov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acinGov.pt . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acinGov.pt.

6. PREÇO BASE

1. O preço base global é de **89 910,14 € (oitenta e nove mil, novecentos e dez euros e catorze cêntimos)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo fornecimento dos bens e serviços e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato.

2. O preço base encontra-se repartido por lotes, num total de 291, conforme **Anexo 2**, onde se discriminam os Lotes, as quantidades máximas e respetivos preços base por lotes a contratar no âmbito do presente procedimento, limitando assim o preço contratual de cada lote, correspondendo ao valor máximo que o ICBAS aceita pagar por lote.

3. As quantidades indicadas no número 2 representam uma previsão de consumo do ICBAS para o período de vigência do contrato, constituindo quantidades máximas, podendo vir a ser solicitados fornecimentos de quantidade inferior à indicada para cada um dos artigos, não tendo o cocontratante direito a qualquer compensação se forem requisitadas entregas de montante inferior ao indicado.

4. Se durante a execução de cada contrato, e sempre que estejamos perante as circunstâncias imprevisíveis que determinem a necessidade de adquirir artigos cujas as requisições sejam superiores às quantidades estimadas, i. e. sempre que estejamos perante uma situação em que a taxa de execução esteja a atingir ou venha mesmo a atingir o seu limite máximo, poderão ser compensados nas quantidades dos artigos cuja a taxa de execução seja inferior à inicialmente prevista. Esta contrapartida apenas poderá ser efetuada dentro do mesmo contrato celebrado, sem nunca ultrapassar o valor máximo contratual.

5. Todos as marcas ou proveniências de fabrico referidas no presente caderno de encargos, são meramente indicativas e apenas servem como referência, devendo considerar-se como “Tipo ou equivalente”.

6. Os concorrentes podem apresentar, no caso de não terem embalagem com a apresentação solicitada, várias embalagens (necessariamente de dimensão inferior) que correspondam à quantidade solicitada devendo o preço refletir a quantidade solicitada.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, preço, por lote, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. As propostas podem contemplar, a título excecional e devidamente justificadas, tipos de embalagens diferentes dos indicados nas especificações técnicas descritas nos Anexos, desde que, sejam comparáveis e convertíveis. Após análise, caberá ao júri do procedimento a decisão sobre a sua aceitação.

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para cada um dos lotes, a escolha da proposta vencedora será em função do concorrente que tiver mais lotes adjudicados.

4. Subsistindo o empate, para cada um dos lotes, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de um sorteio de bola branca a desenrolar, presencialmente ou por videoconferência, com os interessados, em data, hora e local, a comunicar pela entidade adjudicante, com antecedência mínima de dois dias, do qual será lavrada ata com todos os presentes.

5. A adjudicação far-se-á por lotes, sendo que o contraente público pode adjudicar ao mesmo concorrente um ou mais lotes.

6. Não existe obrigação de os concorrentes apresentarem proposta a todos os lotes, podendo concorrer apenas a um dos lotes do presente procedimento.

7. Os atos e decisões relativos a cada lote são independentes e não prejudicam a validade e eficácia das decisões sobre os outros lotes ou respetiva tramitação.

8. NOÇÃO DE PROPOSTA

1. A Proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. Para efeitos do presente convite, entende-se por atributo da Proposta qualquer elemento ou caraterística da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar

b) Proposta de preço, bem como Lista de preços unitários para os produtos discriminados na tabela, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** ao Convite (utilizando para o efeito o ficheiro Excel "**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço**", preenchendo em formato PDF ou equivalente e/ou em formato Excel ou equivalente (preferencial o envio em formato de excel);

c) No modelo de proposta ANEXO II ao Convite devem referir o montante a partir do qual não são cobradas despesas de envio/portes, em cumprimento do requisito máximo estabelecido na cláusula 8ª do caderno de encargos e documento onde conste o valor do porte a cobrar quando abaixo do valor de encomenda indicado pelo concorrente (mesmo não existindo essas despesas).

d) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

e) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente, ou documento equivalente, para os efeitos do n.º 7 do artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

2. Os preços unitários e preço total não devem incluir IVA, devendo:

a) Os preços constantes da proposta serem indicados em algarismos, até quatro casas decimais.

b) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

c) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

3. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta atendendo ao modelo de proposta de preço em anexo. Para outras informações devem ser gerados campos de observações no final do modelo.

4. O não preenchimento das colunas G [Descrição do fornecedor (designação produto, marca)], H (Tipo de Embalagem), I (Preço Unitário da Embalagem), e J (IVA %) do ficheiro Excel – Anexo II não determina a exclusão da proposta podendo ser solicitado esclarecimento nos termos do artigo 72º do CCP. Caso não seja preenchido será solicitado esclarecimento.

5. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

7. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos temos do n.º 7, do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. A documentação técnica pode ser apresentada em língua inglesa.

11. AMOSTRAS

1. O Júri do procedimento poderá solicitar aos concorrentes no prazo máximo de 10 dias (úteis) após a data de apresentação de propostas, a entrega de amostras, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade "comunicações".
2. Deverão enviar uma unidade de cada um dos artigos a identificar, sendo que as mesmas não serão devolvidas ao(s) concorrente(s).
3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 7 dias (úteis) após a sua notificação/solicitação, sob pena de exclusão.
4. As amostras deverão ser enviadas para R. Jorge de Viterbo Ferreira 228, 4050-313 Porto A/C de Verónica Santos.
5. As amostras visam permitir a verificação por parte da entidade adjudicante das especificações indicadas nas propostas e verificação da conformidade da amostra com as especificações técnicas do Caderno de Encargos, nomeadamente se cumprem com os requisitos definidos no campo "Observações" do Anexo A do Caderno de Encargos.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **23.59 horas do 8º dia útil a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta**.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

15. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:

 a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade "esclarecimentos/comunicações", no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

 b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade "esclarecimentos/comunicações", até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o Júri por ele nomeado, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo júri e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos a), b) e c) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

16. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

17. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respectivos relatórios que para eles remeterão.

18. LEILÃO ELECTRÓNICO

Não aplicável.

19. CONTRATO

1. Será exigível a redução do contrato escrito nos casos nos casos previstos no artigo 95.º do CCP, ou seja, haverá lugar a celebração de contrato escrito, sempre que o valor a contratar seja superior ou igual a 10.000,00€. Assim, não será exigível a redução do contrato a escrito quando o preço contratual não exceda os 10.000,00€.

2. Se houver mais do que um lote adjudicado à mesma entidade, somente será celebrado um único contrato com todos os lotes daí resultando obrigações iguais para cada uma das prestações idênticas.

20. CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de

funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

e) Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no art.º 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

(O registo do beneficiário efetivo é obrigatório para todas as entidades constituídas em Portugal ou que aqui pretendam fazer negócios. Todas as empresas, associações, fundações, entidades empresariais, sociedades civis, cooperativas, fundos ou trusts têm de ter os seus beneficiários efetivos registados.)

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

3. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) e c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

22. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

23. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

24. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente convite observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **Concurso Público nº SCGC_ICBAS_CPN/21A005_Aquisição de produtos farmacêuticos e consumíveis médico cirúrgicos para o UPVET** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento nº **Concurso Público nº SCGC_ICBAS_CPN/21A005_Aquisição de produtos farmacêuticos e consumíveis médico cirúrgicos para o UPVET** e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer o equipamento que constitui o objeto do procedimento de acordo com o preço a seguir indicado:

1) Proposta de Preço (tabela(s) do(s) artigo(s) a que concorre devidamente preenchidas) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor:

2) comprometendo-se ainda em fornecer os bens, em conformidade com a cláusula 6ª, nos seguintes moldes:

 a) Num prazo máximo de entrega de _____dias;

 b) Sem cobrar portes para valores da nota de encomenda ou requisição iguais ou superiores a _____€; e,

 c) Para valores inferiores ao montante estipulado na alínea anterior, cobrar no máximo _____€, por nota de encomenda ou requisição.

……. (local), ……. (data)

(assinatura)